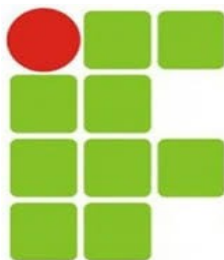




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPUS NOVO DO PARECIS



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 03/2016
(Lei n.º 4.965, de 05/05/1966 e Lei n.º 12.527, de 18/11/2011)

Campo Novo do Parecis - MT, Março de 2016

Este documento foi editado, composto e impresso pelo Gabinete deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Reitor

José Bispo Barbosa

Diretor Geral

Fábio Luis Bezerra

Chefe de Departamento de Administração

Samila Dalva de Jesus Silva

Chefe de Departamento de Ensino

Ana Paula Truzzi Mausó

Coordenadora do Setor de Gabinete

Márcia Regina de Almeida Arvani

Coordenador Geral de Gestão de Pessoas

Hebert Alexander Soares da Silva

Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação

Marcos Aurélio Vargas

Coordenador de Execução Financeira e Orçamentária

Jeferson de Jesus Novaes

Coordenador de Serviços de Apoio

Allan Vinicius Jacobi

Coordenador do Setor de Compras

Paulo de Jesus Abreu dos Santos

Coordenadora de Contratos e Convênios

Elvira de Ávila Del Barco Santos

Coordenador de Pesquisa

William Cardoso Lima

Coordenador de Apoio ao Ensino

Pedro Gabriel Gomes Borges de Souza

Coordenadora de Extensão

Léa Paula Vanessa Xavier Corrêa de Moraes

Coordenador de Registro Acadêmico

Rodrigo Tenório Rodrigues



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPO NOVO DO PARECIS

Coordenadora do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAPP
Rosani Nonenmacher

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática
Vera Cristina de Quadros

Coordenador do Curso de Tecnologia em Agroindústria
Madison Willy Silva Cordeiro

Coordenador do Curso de Bacharelado em Agronomia
José Luiz da Silva

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária
Adriano Alves Jorge

Coordenador dos Cursos Técnicos na Modalidade Subsequente
William Hajime Yonenaga

Coordenador dos Cursos Técnicos na Modalidade Proeja
William Benedito da Silva

Coordenadora do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais
Lea Flores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Sumário

PORTARIAS.....	5
ORDENS ADMINISTRATIVAS.....	52
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS.....	53
DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATIVIDADES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.....	56
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA.....	57
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE.....	58
MÃO-DE-OBRA.....	58
RELAÇÃO DE SERVIDORES COM AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL...59	



PORTARIAS

PORTARIA n.º 26, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

Considerando o período de férias do servidor Sérgio Arantes Danna, matrícula SIAPE n. 2106485, no período de 25/02/2016 a 10/03/2016, que estava exercendo a função de substituto eventual da Coordenação de Registro Acadêmico deste IFMT- Campus Campo Novo do Parecis;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de Substituto Eventual, a respectiva função de confiança integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, no período de **25/02/2016 a 10/03/2016**, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
JULIANO SOARES DE OLIVEIRA	2911497	COORDENADOR DE REGISTRO ACADÊMICO	FG-01

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



PORTARIA Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 755 de de 28/04/2014, publicada no D.O.U. de 29/04/2014, em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Instituição Federal de Ensino e considerando o artigo 15 da Portaria n.º 325, de 24 fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º – Dispensar, a partir de 01/02/2016, o servidor **LUÍS CLÁUDIO ALVES VIANA**, ocupante do cargo de administrador, matrícula SIAPE n.º 2653247, de acompanhamento, monitoramento, cadastramento e atualização das obras no SIMEC – MÓDULO DE OBRAS do Instituto Federal de Mato Grosso - *Campus* Campo Novo do Parecis;

Art. 2.º - Designar o servidor **WILLIAN ALBERTI**, ocupante do cargo de administrador, matrícula SIAPE n.º 2277061, para fazer o acompanhamento, monitoramento, cadastramento e atualização das obras no SIMEC – MÓDULO DE OBRAS do Instituto Federal de Mato Grosso - *Campus* Campo Novo Do Parecis;

§ 1º - Para cada lançamento/atualização referente à execução da obra no SIMEC – MÓDULO OBRAS, deverá ser encaminhada comunicação interna para o Diretor Geral do Campus, bem como uma cópia para o Departamento de Administração e Planejamento do Campus, relatando o que foi lançado ou atualizado, bem como anexando cópia impressa da página do SIMEC – MÓDULO OBRAS comprovando que o sistema encontra-se atualizado;

§ 2º - O servidor terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para fazer a atualização e o lançamento dos dados após a medição dos serviços executados na obra, bem como após qualquer aditivo contratual, de valores ou prazo;

Art. 3.º - São atribuições do servidor responsável pelo cadastramento e atualização das obras no sistema SIMEC – MÓDULO DE OBRAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPUS NOVO DO PARECIS

- a) Solicitar para o Coordenador do setor de compras, repasse das informações desde a contratação do PROJETO ARQUITETÔNICO referente a obra;
- b) Cadastrar o PROJETO ARQUITETÔNICO no SIMEC e repassar o número da obra gerado pelo sistema para o DAP solicitar a criação do P.I referente a obra;

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5.º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



PORTARIA n.º 28, DE 03 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, a partir de 26/02/2016, a servidora abaixo relacionada, da função de confiança de Substituta Eventual, integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

Substituta Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI	2241965	COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAPP	FG-02

Art. 2º - Dispensar a servidora abaixo relacionada, da função de confiança de Substituta Eventual, integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

Substituta Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
KESLEY GOMES PEDROSO	2085450	COORDENADORA DE APOIO AO ENSINO	FG-01

Art. 3º - Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer, na qualidade de Substituto Eventual, a respectiva função de confiança integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPUS NOVO DO PARECIS

Substituta Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
KESLEY GOMES PEDROSO	2085450	COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAPP	FG-02

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º – Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA n.º 29, DE 04 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL DOS SANTOS DE BRUM**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, matrícula SIAPE nº 2272046, pertencente ao quadro permanente de servidores deste Instituto, como Substituto Eventual da função de Responsável pelo Setor de Patrimônio deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA n.º 30, DE 04 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e,

Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão n.º 23192.031781.2015-10 / *CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS* /2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção à empresa França Serviços Terceirizados Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ n.º 12.371.682/0001-28, na modalidade de Advertência, multa aos contratos 11/2015, 12/2015, 13/2015, 15/2015 e 22/2015 e rescisão contratual aos contratos 11/2015, 12/2015, 13/2015 e 15/2015, com base nos Art. 77, 78 e 87 da Lei 8.666/1993.

Art. 2º - A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, por inexecução parcial, atraso no pagamento de salários e faltas sem reposição, e dos fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão n. 23192.031781.2015-10 .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA n.º 31, DE 04 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e,

Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão n.º 23192.031811.2015-32/ *CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS* /2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção à empresa JF Serviços de Malotes e Paisagismo Ltda – ME , inscrita no CNPJ sob o n.º 09.240.608/0001-68, na modalidade de Advertência, multa e rescisão contratual aos contratos 07/2015, 08/2015 e 09/2015, com base nos Art. 77, 78 e 87 da Lei 8.666/1993;

Art. 2º - A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, por inexecução parcial, atraso no pagamento de salários e faltas sem reposição, e dos fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão n. 23192.031811.2015-32;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA nº 32, DE 07 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e considerando a Comunicação Interna n. 023/2016/CCC/IFMT-CNP, de 07/03/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para realizar a Fiscalização do Contrato n.º **03/2016** (Dispensa n. 16/2016), referente ao Processo Administrativo de Gestão n.º 23192.005599.2016-39, que trata da prestação serviços terceirizados de natureza contínua de motorista, pela empresa A. SALVADOR DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 13.114.898/0001-70, para o **IFMT - Campus Campo Novo do Parecis**:

Nome	Matrícula SIAPE	Situação
ALLAN VINICIUS JACOBI	1962669	Fiscal Titular
JONI OLMIRO ERBICE DOS SANTOS	1761369	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver;

Art. 3º - Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPUS NOVO DO PARECIS

PORTARIA nº 33, DE 07 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e considerando a Comunicação Interna n. 023/2016/CCC/IFMT-CNP, de 07/03/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para realizar a Fiscalização do Contrato n.º **02/2016** (Pregão Eletrônico n. 11/2014), referente ao Processo Administrativo de Gestão n.º 23192.032425.2014-87, que trata da prestação serviço continuado de vigilância/segurança patrimonial armada, pela empresa BLITZEM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.731.108/0002-96, para o **IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra:**

Nome	Matrícula SIAPE	Situação
MICHELLE FERNANDA MARTIN	2088068	Fiscal Titular
LUIS CLÁUDIO ALVES VIANA	2653247	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver;

Art. 3º - Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



PORTARIA n.º 34, DE 08 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e considerando a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora abaixo relacionada, da função de confiança de Substituta Eventual, integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

Substituta Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
GÍNIA BRITO DE LIMA	2129069	COORDENADORA DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS	FCC

Art. 2º – Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de Substituto Eventual, a respectiva função de confiança integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
MARCO TÚLIO MELO MORAIS	1113581	COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	FCC

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



PORTARIA n.º 35, DE 08 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e considerando a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor abaixo relacionado, da função de confiança de Substituto Eventual, integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
JEFERSON DE JESUS NOVAES	2057883	COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	FG-02

Art. 2º – Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de Substituto Eventual, a respectiva função de confiança integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
WILLIAN ALBERTI	2277061	COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	FG-02

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA n.º 36, DE 08 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, a partir de 01/03/2016, a servidora abaixo relacionada, da função de confiança de Substituta Eventual, integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

Substituta Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
RAQUEL LEIANE VIEIRA	2261229	COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	FG-02

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



PORTARIA N.º 37 , DE 11 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014;

Considerando a importância da participação dos segmentos da comunidade escolar na Feira Científica e Tecnológica, cujo objetivo é estimular o intercâmbio de conhecimentos entre as instituições escolares e fomentar o interesse pela ciência e tecnologia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes dos segmentos abaixo relacionados, para compor a Comissão Conjunta Paritária da Feira Científica e Tecnológica de Campo Novo do Parecis - FECCICA 2016, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de Junho de 2016:

Representantes do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis

ANDRÉIA FERNANDA SILVA IOCCA – matrícula SIAPE n.º 1884631

ANDRÉ LUIZ GENÉSIO DOS SANTOS – matrícula SIAPE n.º 2227980

ADRIANO ALVES JORGE – matrícula SIAPE n.º 1722909

ARISLENE RODRIGUES DOS SANTOS – matrícula SIAPE n.º 1937156

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

MARGA CESCA – CPF n.º 403.713.791-72

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

MÁRCIA JANETE MARTINS DA SILVA – CPF n.º 975.821.400-44

Representantes das Escolas Municipais:

MARISA RODRIGUES BATISTA – CPF n.º 464.761.480.87

ROSEMARY FERNANDES TONIASO VEIGA – CPF n.º 970.650.211-49

VANIA MARLIZE MARQUES VAN DER SAND – CPF n.º 590.366.300-10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Representante do Conselho Tutelar:

LEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA – CPF n.º 938.643.701-59

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

ELIANE RUTE CALLEGARI DA SILVA – CPF n.º 886.087.439-49

VIVIANE ALVES DIAS PETRY – CPF n.º 861.880.621-87

Representantes das Escolas Particulares:

GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO – CPF n.º 972.911.610-53

Representantes da Assessoria Pedagógica:

DIUCÉIA ROSA RIBEIRO – CPF n. 621.650.046-49

ELISIANE ANGÉLICA MASSOCO – CPF n. 826.261.116-15

HEDI HELMA BENCKE - CPF n.º 581.155.369-20

Art. 2º - Cientifiquem-se, Cumpram-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



PORTARIA N.º 38 , DE 11 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e considerando o Edital n.º 21/2016/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as comissões responsáveis pela execução das provas de desempenho didático do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital n.º 21/2016/IFMT, destinado ao provimento de vaga de Professor Substituto no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, conforme segue:

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANA PAULA TRUZZI MAUSO – matrícula SIAPE n. 2046055

HEBERT ALEXANDER SOARES DA SILVA – matrícula SIAPE n. 2151251

COMISSÃO EXAMINADORA

BANCA EXAMINADORA – AGRONOMIA

Presidente: FLÁVIO CARLOS DALCHIAVON – matrícula SIAPE n. 1962073

Membro: EVERTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA – matrícula SIAPE n. 2025640

Membro: ROSANI NONENMACHER – matrícula SIAPE n. 1652754

BANCA EXAMINADORA – AGROINDÚSTRIA

Presidente: MADISON WILLY SILVA CORDEIRO – matrícula SIAPE n. 1819015

Membro: CASSIANA KISSEL – matrícula SIAPE n. 1348367

Membro: TÂNIA MARIA ALVES DE ABREU GIMENES – matrícula SIAPE n. 1757623



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPO NOVO DO PARECIS

BANCA EXAMINADORA – CIÊNCIAS AGRÁRIAS/ZOOTECNIA

Presidente: ADRIANO ALVES JORGE – matrícula SIAPE n. 1722909

Membro: KESLEY GOMES PEDROSO – matrícula SIAPE n. 2085450

Membro: LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA – matrícula SIAPE n. 2276164

Art. 2º - Cientifiquem-se, Cumpram-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



PORTARIA n.º 39, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014;

Considerando ainda a Portaria n. 1.497, de 25 de novembro de 2011, que normatiza a utilização de veículos oficiais,

Considerando a Portaria RTR n.º 301, de 12 de fevereiro de 2016, que delega aos diretores gerais a competência de emitir portaria de autorização para conduções de veículos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor **GABRIEL DOS SANTOS DE BRUM**, portador do CPF n. 047.846.391-01, CNH n. 05830035018, categoria AC, a conduzir os veículos oficiais pertencentes ao IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis;

§ 1º - A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ao Gabinete da Direção Geral;

§ 2º - A autorização concedida não dispensará a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado;

§ 3º - Não será permitida a liberação de veículos caso ao servidor que estiver com a Carteira Nacional de Habilitação - CNH vencida;

Art. 2º - Caberá ao condutor a observância quanto ao comprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes da Portaria n.º 1497, de 25.11.2011;

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPO NOVO DO PARECIS

Art. 4º - A vigência desta portaria é de **01 (um) ano** contado a partir da data da sua assinatura.

Art. 5º - Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA n.º 40, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, a partir de 07/03/2016, a servidora **ANITA DA SILVA BEZERRA**, colaboradora em cooperação técnica lotada neste Campus, Matrícula SIAPE n.º 1585755, da função de responsável pelo Setor de Patrimônio deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis;

Art. 2º – Designar o servidor **RODOLFO ANDRE PERIN**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2274614, pertencente ao quadro permanente de servidores deste Instituto, para exercer a função de responsável pelo Setor de Patrimônio deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA n.º 41, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, o servidor **GABRIEL DOS SANTOS DE BRUM**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, matrícula SIAPE nº 2272046, pertencente ao quadro permanente de servidores deste Instituto, como Substituto Eventual da função de Responsável pelo Setor de Almojarifado deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis;

Art. 2º – Designar o servidor **GABRIEL DOS SANTOS DE BRUM**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, matrícula SIAPE nº 2272046, pertencente ao quadro permanente de servidores deste Instituto, como Responsável pelo Setor de Almojarifado deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis;

Art. 3º – Designar o servidor **RODOLFO ANDRE PERIN**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2274614, pertencente ao quadro permanente de servidores deste Instituto, como Substituto Eventual da função de Responsável pelo Setor de Almojarifado deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis;

Art. 4º – Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



PORTARIA n.º 42, DE 21 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e pela Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/02/2016, a servidora abaixo relacionada, da função de confiança de Substituta Eventual, integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, conforme segue:

Substituta Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
THEREZA CRISTINA UTSUNOMIYA ALVES	1958055	COORDENADORA DOS CURSOS DAS MODALIDADES SUBSEQUENTE E PROEJA	FCC

Art. 2º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer, na qualidade de Substituto Eventual, a respectiva função de confiança integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	2276164	COORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE SUBSEQUENTE	FCC

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA n.º 43, DE 21 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e pela Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

Considerando a Portaria n. 2.721, de 10/12/2015, que declara vago o cargo de auxiliar de biblioteca, ocupado pelo servidor Juliano Soares de Oliveira, por tomar posse em cargo inacumulável;

Considerando que o servidor Juliano Soares de Oliveira, foi nomeado para ocupar o cargo de Assistente em administração no IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, através da Portaria n. 2.364, de 06/11/2015, publicada no D.O.U. de 10/11/2015 e entrou em exercício em 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, a partir de 03/12/2015, o servidor **JULIANO SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE nº 1911497, da função de Titular Responsável pela Conformidade de Gestão deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis;

Art. 2º - Designar, a partir de 03/12/2015, o servidor **JULIANO SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2911497, como Titular Responsável pela Conformidade de Gestão deste IFMT – Campus Campo Novo do Parecis;

Art. 3º - Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA nº 44, DE 21 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014;

Considerando os trabalhos da comissão designada através da Portaria n. 02, de 13/01/2016, cujo resultado foi apresentado através do processo n. 23192.003941.2016-66;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Residência Estudantil do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



(ANEXO DA PORTARIA N. 44, DE 21/03/2016)

**REGIMENTO INTERNO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMT – *CAMPUS CAMPO*
NOVO DO PARECIS**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - .A Residência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – *Campus Campo* Novo do Parecis, será normatizada pelo presente Regimento e destina-se aos estudantes regularmente matriculados, preferencialmente destinada aos alunos dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, que não residam no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis-MT. O compromisso é propiciar aos alunos uma moradia digna, de convivência coletiva e um ambiente de responsabilidade e respeito pelo que é público. Trata-se de um espaço formador de lideranças, considerando sempre a cooperação mútua. As tarefas essenciais ao seu funcionamento serão assumidas pelos próprios alunos moradores que, de forma democrática, exercitarão a consciência da participação no convívio comunitário.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Residência Estudantil do IFMT– *Campus Campo* Novo do Parecis tem como objetivos:

a) Contribuir com a democratização da educação, permitindo acessibilidade às camadas menos favorecidas da sociedade, conforme inciso I, do art. 206, da Constituição Federal do Brasil que garante “Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.

b) Colaborar com a viabilização da igualdade de oportunidades e com a melhoria do desempenho acadêmico, de modo a prevenir “as situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras”, em consonância com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPUS NOVO DO PARECIS

que prega o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

Art. 3º - O processo de seleção para ingresso na residência estudantil do IFMT – *Campus Campo Novo do Parecis*, dar-se-á por meio de edital de seleção específico, no qual poderão participar alunos matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnico Subsequente, PROEJA e Ensino Superior, e que preencham os seguintes requisitos:

- I. Candidatos cujos pais não residam no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis – MT;
- II. O aluno candidato já estudante do Instituto Federal, não poderá ter histórico de infrações disciplinares médias ou graves registradas em um período mínimo de um ano;

Parágrafo único: Haverá um edital para preenchimento de vagas aos alunos do Técnico Integrado. Caso as vagas não sejam preenchidas abrir-se-á edital das vagas remanescentes para os outros cursos relacionados. Todos os critérios de seleção serão colocados nos editais.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE ALOJAMENTO ESTUDANTIL

Art.4º - O Conselho de Alojamento será composto por sete membros, sendo natos: Coordenador (a) de Alojamento, psicólogo, assistente social, dois alunos já residentes eleitos pelos pares e dois servidores indicados pela Direção Geral.

Parágrafo único: O Conselho de Alojamento será presidido pelo Coordenador de Alojamento cabendo-lhe o voto de desempate nas decisões.

Art. 5º - Cabe ao Conselho de Alojamento do *Campus Campo Novo do*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Parecis:

- I. realizar o processo de seleção, bem como, a convocação e encaminhamento dos novos residentes internos;
- II. assessorar a Coordenação de Alojamento na aplicação das normas disciplinares;
- III. emitir pareceres sobre as medidas socioeducativas a serem adotadas aos estudantes que infringirem este Regulamento no que se refere às infrações consideradas graves e gravíssimas;
- IV. em casos mais graves, pode o Conselho de Alojamento solicitar o encaminhamento do caso a Comissão Disciplinar do *Campus*.

§ 1º - Nenhum pretendente à vaga de moradia será admitido no alojamento sem que tenha sido aprovado pelo processo de seleção de Residência Estudantil através de edital específico.

§ 2º - O candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, será excluído do processo de seleção para residência estudantil e/ou perderá a vaga na residência estudantil.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O *Campus Campo Novo do Parecis* atualmente possui: 18 (dezoito) quartos no alojamento masculino, mais uma suíte destinada aos monitores (membros eleitos do conselho e dois monitores); 9 (nove) quartos no alojamento feminino mais 1 suíte.

Parágrafo único: A Coordenação de Alojamento conta com uma equipe de suporte para seu funcionamento composta por servidores do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPP), servidores que residem nas casas institucionais, conselho de alojamento, além das equipes de vigilância e de agentes de portaria.

Art. 7º - No início de todo ano letivo, em data pré-determinada, todos os alunos internos deverão comparecer ao *Campus*, para que a Coordenação de Alojamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

junto com o Conselho de Alojamento apresente as regras da residência estudantil e preenchendo os documentos obrigatórios, tais como:

- I. Termos de Compromissos;
- II. Termos de responsabilidade pelo patrimônio concedido ao aluno; e
- III. Termo de ciência sobre as normas e regimentos do *Campus*.

§ 1º - Os alunos menores de idade deverão comparecer com seus pais. Aos pais dos alunos menores de idade que permitirem a saída e/ou a carona do seu filho, deverão apresentar o termo de responsabilidade, devidamente preenchido, assinado e reconhecido firma em cartório. Todos os documentos necessários estarão disponíveis no site: www.cnp.ifmt.edu.br na guia “Documentos”.

§ 2º - O *Campus Campo Novo do Parecis* se exime de qualquer responsabilidade pelo aluno residente interno fora do espaço físico do *Campus*, salvo em visitas técnicas e/ou outras atividades institucionais.

§ 3º - Durante o período em que o aluno permanecer residindo internamente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – *Campus Campo Novo do Parecis*, será responsável pela conservação e manutenção da limpeza do quarto, do mobiliário que receber e, sempre que solicitado, prestará contas à Coordenação de Alojamento ou ao Conselho de Alojamento, conforme descrito neste regimento.

CAPÍTULO VI

SOBRE ALIMENTAÇÃO E O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 8º - O auxílio-alimentação é um direito do aluno residente interno, sendo que em sua contrapartida o mesmo deverá realizar satisfatoriamente seus plantões de atividades, havendo a necessidade da entrega do relatório mensal, juntamente com lista de frequência assinada pelo seu orientador de plantão.

§ 1º - A carga horária mensal de atividades será de 20 horas.

§ 2º - Nos feriados prolongados, os alunos que permanecerem na Instituição deverão informar os responsáveis pelo restaurante para evitar desperdícios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

CAPÍTULO VII

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 9º - O encerramento de atividades para os residentes internos será às 22:00 horas em dias que precedem dias letivos e às 23:00 horas, em dias que precedem dias não letivos (feriados, sábados).

CAPÍTULO VIII

SOBRE OS RECESSOS ESCOLARES

Art. 10 - Nos períodos reservados às férias escolares não será permitida a permanência de alunos nos alojamentos.

CAPÍTULO IX

SOBRE A ADAPTAÇÃO

Art. 11 - Caberá ao Conselho e a Coordenação de Alojamento a organização e distribuição dos alunos nos quartos, sendo oportunizado um prazo de 30 dias para adaptação do aluno e, se necessário, a troca de quarto deverá ser solicitada por escrito aos monitores, se necessário, ao coordenador.

Parágrafo único - Os alunos oriundos da mesma cidade serão, preferencialmente, acomodados no mesmo quarto.

CAPÍTULO X

SEGURANÇA DO QUARTO (TERMO DE RESPONSABILIDADE)

Art. 12 - Cada residente poderá ter uma chave da porta do quarto na qual reside desde que providencie uma cópia. Estas deverão ser identificadas e entregues na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

portaria sempre que deixarem a Instituição e na Coordenação nos períodos de férias escolares e recessos.

§ 1º - O residente deverá comunicar aos monitores, com urgência o extravio ou furto da chave, bem como qualquer anormalidade constatada no quarto ou nas instalações sob pena de responsabilização pelas consequências daí emergentes.

§ 2º - Em caso de perda da chave, arrombamento da porta, quebra da fechadura, caso não seja encontrado o responsável, todos os moradores do quarto deverão providenciar a substituição da mesma e deverão arcar com os prejuízos.

§ 3º - Constitui responsabilidade exclusiva dos residentes internos a guarda de bens ou valores pessoais. O IFMT – *Campus Campo Novo do Parecis* não se responsabilizará por perdas ou furtos de objetos pessoais.

CAPÍTULO XI DOS DIREITOS

Art. 13 - São direitos do estudante residente interno (além dos direitos constantes no Regimento Interno do *Campus* e na Resolução CONSUP/IFMT N° 143, de 22 de dezembro de 2015):

- I. Usufruir os benefícios que a Residência Estudantil escolar proporciona com igualdade de condições;
- II. Ser tratado com respeito e em igualdade de condições com os demais colegas, sem qualquer discriminação racial, civil, religiosa, sexual, intelectual ou qualquer outro tipo de discriminação;
- III. Expor as dificuldades encontradas em trabalhos escolares, na execução de plantões e outras, e solicitar ao professor ou a equipe do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAPP a devida orientação;
- IV. Conhecer as normas que regem o IFMT – *Campus Campo Novo do Parecis* e a Residência Estudantil, no que lhe diz respeito e solicitar informações sobre as mesmas;
- V. Ter acesso à assistência hospitalar. Caso o aluno apresente o atestado médico e necessite repousar, ele será autorizado a permanecer no alojamento durante o horário de aula.
- VI. Tomar ciência de qualquer acusação que lhe for imputada, assim como recorrer de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

quaisquer das medidas socioeducativas ou penalidades, no prazo de 72 horas, caso a medida disciplinar aplicada contrariar este regimento;

- VII. Realizar avaliações em outro período, quando, por motivo de problemas de saúde não tenha comparecido as aulas, devendo comprovar a falta através de atestado médico no prazo de 48 horas a contar de seu primeiro dia de ausência escolar;
- VIII. Participar de atividades artísticas, culturais, esportivas e científicas, desde que não venham a prejudicar o seu ensino-aprendizagem, obedecidos os trâmites legais.
- IX. Ser sócio das entidades estudantis;
- X. Receber a carteira de identificação do estudante residente interno, em caso de perda deste cartão o aluno deverá pagar uma multa de solicitação de renovação. O prazo de renovação será de 72 horas após a solicitação; e
- XI. Possuir representantes no Conselho de Alojamento Estudantil.

CAPÍTULO XII DOS DEVERES

Art. 14 – São deveres do residente interno, além dos constantes no Regimento Interno do *Campus* e na Resolução CONSUP/IFMT Nº 143, de 22 de dezembro de 2015):

- I. Cumprir o horário determinado para recolher-se;
- II. Pernoitar no alojamento durante os dias de semana (segundas a sextas-feiras).
- III. Executar as tarefas solicitadas pelos coordenadores, professores, líderes de plantões, orientadores e/ou monitores de alojamento;
- IV. Proceder com integridade e honestidade em todas as atividades escolares, oficinas didáticas, residência estudantil e demais setores do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis;
- V. Constatar suas dificuldades e seus avanços, levando-o a redimensionar a sua ação, solicitando acompanhamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, sempre que necessário, revendo a metodologia de estudo e tempo dedicado aos estudos;
- VI. Comparecer a todas as aulas, salvo quando estiver em atendimento médico na cidade acompanhado de servidor ou trazer uma justificativa legal;
- VII. Melhorar a sua concentração na sala, oficinas e aulas práticas e demais programas de ensino caso seu aproveitamento esteja sendo insatisfatório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- VIII. Participar das oportunidades que a Instituição oferece para desenvolver hábitos de sociabilidade e convivência em grupo, de integração com os seus colegas e comunidade escolar;
- IX. Acatar as normas gerais da Instituição Escolar e as específicas das unidades (Alojamento, Refeitório, Campo Esportivo, Laboratórios, Biblioteca, Setores Produtivos entre outras) e observar a hierarquia administrativa do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis;
- X. Tratar com respeito colegas, professores, servidores e visitantes;
- XI. Frequentar com assiduidade, pontualidade e interesse, as aulas, solenidades e demais atividades curriculares e extracurriculares (desde que em nome da Instituição e/ou sob sua coordenação);
- XII. Apresentar, no início dos períodos letivos, enxoval essencial, material didático e itens de higiene pessoal;
- XIII. Economizar energia elétrica, evitar desperdício de água e de alimentos;
- XIV. Não manter relacionamentos afetivos (namoro, ficar, relação sexual) sem o consentimento dos pais (aluno menor);
- XV. Cumprir com as escalas de limpeza dos quartos e dos corredores do alojamento zelando pelas instalações;
- XVI. Dar conhecimento aos monitores, ao afastar-se do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis, registrando em documento próprio, disponível na guarita do portão principal: motivo, horário e destino, portando um documento de identificação oficial (RG ou CPF) e o Cartão de Identificação de Residente Interno;
- XVII. Comunicar aos monitores e/ou à Coordenação de Alojamento qualquer ocorrência médica e/ou disciplinar de que tenha conhecimento;
- XVIII. Permitir no âmbito do alojamento vistoria nos seus pertences e armários quando solicitado pelo Coordenador ou membros do Conselho de Alojamento;
- XIX. Manter a porta dos armários trancada e fechar a porta dos quartos após a saída;
- XX. Zelar pela imagem do Instituto Federal e pela imagem da Residência Estudantil do *Campus* Campo Novo do Parecis;
- XXI. Manter-se em dia com as obrigações estabelecidas nos regimentos e/ou estatutos das agremiações das quais fizer parte e que componha a comunidade escolar;
- XXII. Comparecer aos plantões nas quartas-feiras, nos finais de semana e feriados



quando escalado e/ou convocado;

- XXIII. Não praticar trotes, bullying, atos de racismo, preconceito e/ou qualquer outro tipo de discriminação e abusos devendo os mesmos serem denunciados imediatamente;
- XXIV. Identificar todo o material pessoal (pintura e/ou bordado) no ato da entrada do discente para o regime de residência, evitando enganos, extravios ou furtos.
- XXV. Conhecer e cumprir o Regimento e as Normas Disciplinares do *Campus* Campo Novo do Parecis;
- XXVI. Manter no alojamento junto a seus documentos pessoais carteira do SUS e cartão de vacina atualizado;

CAPÍTULO XIII DOS VETOS

Art. 15 - É expressamente vedado ao aluno interno:

- I. Manter ou alimentar animais de qualquer espécie na residência e nos arredores;
- II. Portar, manter, oferecer e/ou fazer uso de bebidas alcoólicas, cigarro, fumo de mascar, palheiro, cigarrilhas, charutos, narguilé, entre outras substâncias causadoras de dependência química ou danos físicos na residência e demais dependências do *Campus*;
- III. Atirar lixo, líquidos ou qualquer substância/objeto pela janela dos quartos e/ou qualquer outra dependência.
- IV. Permitir a entrada de estranhos e/ou alunos externos na residência estudantil sem que seja autorizada pelo Coordenador de Alojamento ou sem que esteja acompanhado por um servidor do *Campus*.
- V. Manter materiais inflamáveis, EPI(s), agrotóxicos, defensivos agrícolas e/ou quaisquer materiais perigosos nas dependências do alojamento.
- VI. Circular pelas dependências do *Campus* após o horário determinado para recolhimento;
- VII. Praticar esportes fora das áreas destinadas para tal;
- VIII. Obrigar ou aliciar colegas a executarem tarefas de sua responsabilidade;
- IX. Simular doença ou problema de ordem física com a finalidade de omitir-se de tarefas ou para ausentar-se da Instituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- X. Ausentar-se do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis, sem o devido conhecimento da Coordenação, salvo em casos de emergência médica ou quando os pais vierem buscá-los, sendo necessária a devida identificação do mesmo na guarita do portão principal;
- XI. Participar de jogos com especulação e/ou jogos de azar;
- XII. Proferir expressões injuriosas, caluniosas ou ofensivas contra seus colegas, servidores ou qualquer outra pessoa;
- XIII. Furtar;
- XIV. Roubar;
- XV. Acompanhar conscientemente qualquer pessoa em incursão feita com intenção de furtar ou roubar;
- XVI. Usufruir conscientemente de produtos de furto ou roubo;
- XVII. Apropriar-se indevidamente de móveis, materiais, insumos, defensivos agrícolas, produtos e subprodutos do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis;
- XVIII. Ministrando ou presenciar “trote”;
- XIX. Agressão física;
- XX. Praticar atos de atentado violento ao pudor;
- XXI. Causar danos a prédios, mobiliários, equipamentos e materiais didáticos, bem como tudo o que é de uso coletivo e/ou particular, ficando obrigado a restituição pelos eventuais prejuízos causados;
- XXII. Aliciar ou corromper para práticas ilícitas;
- XXIII. Faltar às convocações sem se justificar;
- XXIV. Permanecer ou transitar sem a devida autorização, fora dos horários de aula ou de manutenção, nas oficinas didáticas ou nas áreas dos projetos do campo experimental, viveiros, área de produção animal e área de produção vegetal;
- XXV. Excesso de intimidade afetiva dentro do *Campus*, tais como: carícias, beijos, sentar-se no colo do (a) namorado (a), praticar atos obscenos. Todos os atos que não condizem com o ambiente escolar serão analisados e aplicadas medidas disciplinares, caso sejam necessárias;
- XXVI. Levar para o alojamento qualquer tipo de utensílio do restaurante tais como: talheres, pratos, bandejas, copos e etc.;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- XXVII. Utilizar móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, carregadores, equipamentos de informática de outros alunos residentes internos sem a devida autorização do proprietário;
- XXVIII. Bater bola, jogar futebol, vôlei, ou lutar no alojamento;
- XXIX. Permanecer no alojamento durante o recesso escolar;
- XXX. Levar e/ou utilizar caixa de som ou alto falante na residência estudantil;
- XXXI. Manter vasilhame de vidro de qualquer capacidade ou tipo;
- XXXII. Acessórios (tecidos, lençol, colcha, papelão, isopor) presos aos beliches, bem como sarrafos;
- XXXIII. Figuras, adesivos ou pôsteres de qualquer natureza, afixada nas paredes ou externamente nos armários;
- XXXIV. Botijão de gás, produtos inflamáveis, bem como acessórios como fogareiro, panelas, fornos, grill, fritadeira elétrica, ou eletrodomésticos semelhantes;
- XXXV. Objetos cortantes, perfurantes e/ou pontiagudos;
- XXXVI. Varal de corda, de arame ou similares dentro do quarto;
- XXXVII. Circular pelos corredores da Residência Estudantil e/ou qualquer outra dependência do *Campus* em trajes inadequados (roupas que não condizem com o ambiente escolar), tais como: Shorts curtos, mini saia, vestido decotados e/ou curto, transparências, decotes ousados, roupas íntimas como sutiã, calcinha, *baby doll*, cueca, cueca samba canção, shorts térmicos, shorts de *lycra*, *tops*, *cropped*, mini blusas ou qualquer traje que for considerado inadequado para o ambiente escolar e da residência estudantil
- XXXVIII. Guardar armas de qualquer espécie na residência, bem como o seu porte em qualquer dependência do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis;
- XXXIX. Apropriação indébita de objetos de demais internos;
 - XL. Comparecer às aulas com atraso, tolerado somente em casos excepcionais devidamente justificados

Parágrafo único: Os itens não permitidos poderão ser recolhidos junto à Coordenação e posteriormente entregue aos pais.

CAPÍTULO XIV



DA EXTINÇÃO DO DIREITO À VAGA

Art. 16 - Extinguir-se-à o direito à vaga na Residência Estudantil, para alunos que:

- I. Tiverem cessado seu vínculo com IFMT;
- II. Efetuar trancamento de matrícula;
- III. Sofrer penalidades gravíssimas (ou graves quando decidido pelo Conselho de Alojamento ou Comissão Disciplinar);
- IV. Ultrapassar 10% de faltas durante cada bimestre, salvo casos que existam atestado médico, por motivo de falecimento de algum parente de até segundo grau ou motivo religioso;
- V. For reprovado em três ou mais disciplinas ou por faltas em qualquer disciplina;
- VI. Se for confirmada a prática de bullying ou discriminação, por qualquer que seja o motivo;

Parágrafo único: A desocupação da Residência Estudantil deverá ocorrer em no máximo 02(dois) dias úteis após a decisão da Comissão de Alojamento ou da Comissão Disciplinar, oficializada pelo Departamento de Ensino e Direção Geral através da notificação do fato ao residente interno e aos pais (caso o aluno seja menor de idade). Este prazo poderá ser prorrogável por igual período caso seja necessário.

CAPÍTULO XV

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 17 - Por infração às normas estabelecidas neste Regimento ou a prática de atos contrários aos bons costumes e de boa convivência, os alunos internos ficam sujeitos às advertências, onde casos mais graves poderão resultar na perda do direito à moradia, sem prejuízo da responsabilidade civil cabível. No regime disciplinar do IFMT, a aplicação das sanções disciplinares dar-se-á de acordo com a gravidade, nas seguintes condições:

- a. Primariedade do auto da infração;
- b. Dolo ou culpa;
- c. Gravidade da infração;



- d. Valor moral, cultural ou material atingido; e
- e. Direito humano fundamental violado.

Art. 18 - Serão aplicadas, através de termo específico, ao discente que cometer infrações disciplinares ou transgredir os preceitos deste Regimento, as seguintes penalidades:

- a. Advertência oral;
- b. Advertência por escrito;
- c. Suspensão por tempo determinado; e
- d. Cancelamento do direito à residência estudantil.

Art. 19 - Os alunos ficam sujeitos às seguintes sanções:

- I. **Advertência considerada leve** - o aluno deverá cumprir 10 horas de medida socioeducativa dentro de um prazo de 30 dias, conforme determinação da Coordenação de Alojamento, a contar do 3º dia após a notificação do aluno e seus pais.
- II. **Advertência considerada média ou acúmulo de duas advertências leves** - o aluno deverá cumprir 20 horas de medida socioeducativa dentro de um prazo de 30 dias, conforme determinação da Coordenação de Alojamento, a contar do 3º dia após a notificação do aluno e seus pais.
- III. **Advertência considerada grave ou acúmulo de duas advertências médias** - o aluno deverá cumprir 40 horas de medida socioeducativa dentro de um prazo de 30 dias, conforme determinação da Coordenação de Alojamento, a contar do 3º dia após a notificação do aluno e seus pais. Dependendo da gravidade da advertência o aluno poderá perder o direito de usufruir a residência estudantil.
- IV. **Advertência considerada gravíssima** - o aluno perderá o direito de usufruir a Residência Estudantil e do auxílio-alimentação, após a comunicação aos pais. O aluno excluído da Residência Estudantil ficará impedido de participar de outros processos de seleção para residentes.

§ 1º - As medidas disciplinares podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

§ 2º - As sanções descritas no item “c” e “d” deverão ser analisadas pelo



Conselho de Alojamento e encaminhadas a Comissão Disciplinar do *Campus*, caso se faça necessário.

§ 3º - Todas as faltas cometidas pelo estudante, bem como as medidas disciplinares, serão anotadas na Ficha Individual do Estudante.

Art. 20 - São consideradas infrações leves:

- I. Jogar o lixo em local inadequado ou não utilizar sacos plásticos ou caixas para desfazer de seus lixos;
- II. Realizar a troca de quarto sem o devido consentimento dos monitores e conhecimento do coordenador;
- III. Faltar aos plantões sem justificativa;
- IV. Manter animais de qualquer espécie na residência e nos arredores da Residência Estudantil;
- V. Ignorar as convocações recebidas sem justificativa legal;
- VI. Sujar voluntariamente as paredes do alojamento;
- VII. Se ausentar do *Campus* e não deixar a chave na portaria;
- VIII. Permanecer no alojamento durante o horário de aula;
- IX. Não obedecer ao toque de silêncio;
- X. Extraviar o Cartão de Identificação do Residente Interno;
- XI. Proferir palavras de baixo calão e palavrões;
- XII. Não comparecer nos plantões, reuniões e/ou assembleias sem justificativa;
- XIII. Descumprir escalas de limpeza sem justificativa;
- XIV. Descumprir os horários pré-estabelecidos no regimento interno para entrada e saída do alojamento e toque de recolher para os quartos;
- XV. Não ser pontual e/ou assíduo nas obrigações escolares;
- XVI. Cabular aula ou realizar atividades de outras disciplinas no momento de uma determinada aula;
- XVII. Sair do quarto e deixar luzes acesas, televisão ou outros equipamentos ligados desperdiçando energia elétrica;
- XVIII. Deixar a porta do quarto aberta quando ninguém estiver presente.

Art. 21 - São consideradas infrações médias:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPUS NOVO DO PARECIS

- I. Portar-se com trajés inadequados na residência estudantil e nas demais áreas do ambiente escolar;
- II. Agressão verbal;
- III. Excesso de intimidade afetiva;
- IV. Obrigar ou aliciar colegas a executarem tarefas de sua responsabilidade;
- V. Simular doença ou problema de ordem física com a finalidade de omitir-se de tarefas ou para ausentar-se da Instituição;
- VI. Utilizar indevidamente equipamentos de prevenção de acidentes e combate a incêndios;
- VII. Omitir, distorcer ou negar informação quando solicitado;
- VIII. Guardar insumos agrícolas, materiais tóxicos, equipamentos de proteção individual (EPIs) sujos de defensivos agrícolas dentro do alojamento ou qualquer outro material que ofereça risco e intoxicação;
- IX. Faltar com respeito seus colegas, professores, servidores, terceirizados e visitantes;
- X. Participar de jogos com especulação e/ou jogos e azar;
- XI. Descumprir as escalas de limpeza dos quartos, corredores, banheiros e arredores do alojamento;
- XII. Permitir e/ou acompanhar a entrada de alunos externos e/ou estranhos na residência estudantil sem autorização prévia da Coordenação de Alojamento ou sem que esteja acompanhado por um servidor do *Campus*;
- XIII. Permanecer e/ou transitar em local proibido e/ou fora do horário permitido;
- XIV. Proferir expressões injuriosas, caluniosas ou ofensivas contra seus colegas, servidores ou qualquer outra pessoa;
- XV. Levar para o alojamento qualquer tipo de utensílio do restaurante, tais como: talheres, pratos, bandejas, copos, etc.;
- XVI. Utilizar algum objeto ou material de outro aluno sem autorização;
- XVII. Portar-se de maneira inadequada dentro ou fora do *Campus*, não zelando pela imagem da Residência Estudantil do IFMT;
- XVIII. Pernoitar fora do *Campus* em dias de semana (segundas a sextas-feiras).
- XIX. Fornece a chave do quarto a aluno externo por qualquer motivo;

Parágrafo único: Aos alunos menores de idade, será considerado infração



média, namorar sem ter o consentimento dos pais.

Art. 22 – São consideradas infrações graves:

- I. Ao(s) aluno(s) que for(em) flagrado(s) cometendo atos de conjunção carnal;
- II. Agressão verbal;
- III. Portar, manter, oferecer e/ou fazer uso de bebidas alcoólicas, cigarro, fumo de mascar, palheiro, cigarrilhas, charutos, narguilé entre outras substâncias causadoras de dependência química ou danos físicos, na residência estudantil e demais dependências do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis;
- IV. Apresentar-se alcoolizado ou com sinais de embriagues nas dependências da Instituição;
- V. Portar e/ou utilizar na Instituição armas, de qualquer natureza, materiais inflamáveis ou explosivos;
- VI. Depredar prédios, mobiliário, equipamentos e materiais didáticos, bem como tudo o que é de uso coletivo e/ou particular;
- VII. Aliciar ou corromper para práticas ilícitas;
- VIII. Permitir a pernoite de alunos não residentes internos e pessoas estranhas no alojamento;
- IX. Se recusar a ressarcir o objeto, alimento ou material de outro aluno quando pegar emprestado;
- X. Usufruir conscientemente de produtos de furto ou roubo;
- XI. Ser responsável por ato ou ação que gere constrangimento ou desrespeite a algum colega, servidor, funcionário terceirizado ou qualquer pessoa;
- XII. Ausentar-se do *Campus* sem as devidas autorizações e/ou não registrar sua saída em documento apropriado, disponível na portaria, constando: motivo, horário e destino;
- XIII. Fazer uso da carona sem autorização dos pais, sem o termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsável legal e reconhecido firma em cartório;
- XIV. Se negar a colaborar com as visitas e vistorias surpresas realizadas pela Coordenação de Alojamento e/ou pelo Conselho de Alojamento;
- XV. Utilizar formas e representação que ateste, divulguem, envolvam ou defendam princípios que afetem a moral; a ética; o direito de cidadania; o desrespeito às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

diferenças de pensamento, cor, etnia, classe social, gênero, religião e outras características de pessoas e/ou grupos no que se refere às suas origens e vivências sociais.

Parágrafo único: Os alunos menores de idade que, enquanto estiverem sob responsabilidade desta Instituição de ensino, forem flagrados por algum servidor público consumindo e/ou portando bebidas alcoólicas e/ou tabaco fora do espaço físico do *Campus* responderão pela mesma infração mencionada no item III.

Art. 23 - São consideradas infrações gravíssimas:

- I. Exceder o limite de 10% de faltas no término de um bimestre. Para cursos semestrais o cálculo será realizado no final do semestre;
- II. Participar de atos que tentem ridicularizar pessoas novatas (aplicar “trote”) dentro ou fora das dependências da Instituição;
- III. Se recusar a ressarcir o *Campus* Campo Novo do Parecis em caso de danos dolosos;
- IV. Cometer ato obsceno;
- V. Praticar atentado violento ao pudor e/ou abuso sexual;
- VI. Furtar;
- VII. Roubar;
- VIII. Acompanhar conscientemente qualquer pessoa em incursão feita com intenção de furtar ou roubar;
- IX. Agressão física.

CAPÍTULO XVI

DO ESPAÇO FÍSICO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 24 - A residência estudantil é patrimônio do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis enquanto órgão público, conforme dispõe em Portaria. Qualquer mudança em relação aos dormitórios, só poderá ser feita sobre ciência e permissão da Coordenação de Alojamento e/ou Conselho de Alojamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Art. 25 - Os residentes que causarem danos ou extravios dos bens patrimoniais deverão ressarcí-los, e reincidência poderá acarretar em punições deliberadas pela Coordenação de Alojamento. Quando não for possível a identificação do responsável, a indenização será dividida entre todos os residentes internos do alojamento.

Art. 26 - Qualquer alteração no espaço físico coletivo do alojamento, deverá ser realizada mediante consulta e aprovação da Direção Geral do *Campus*.

Art. 27 - Os bens móveis existentes nos quartos e demais dependências do alojamento, por serem públicos, não pertencem aos moradores enquanto indivíduos, não devendo, portanto, serem nominados, transferidos ou trocados para área externa ao alojamento do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

Art. 28 - Não é permitido emprestar ou ceder sob qualquer pretexto, utensílios e móveis pertencentes aos alojamentos do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

Art. 29 - Não é permitido rasuras (escrever nomes, apelidos, frases, manifestações pessoais ou coletivas, etc.) nos móveis, nas paredes, portas e/ou em qualquer objeto ou ambiente da residência estudantil.

CAPÍTULO XVII DA MANUTENÇÃO

Art. 30 - A manutenção e a conservação dos alojamentos ficará a cargo da Coordenação de Alojamento, coordenação de serviços de apoio e dos residentes internos.

Parágrafo Único: Na ausência ou indisponibilidade da Coordenação de Alojamento, é obrigação dos servidores residentes nas residências oficiais prestar atendimento aos alunos internos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPUS NOVO DO PARECIS

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Os problemas que porventura surgirem, deverão ser comunicados aos Monitores de Alojamento e/ou a Coordenação.

Art. 32 - Este Regimento poderá sofrer alterações mediante as deliberações do Conselho de Alojamento e aprovação da Direção Geral.

Art. 33 - O estudante residente não estará isento de cumprir as normas disciplinares publicadas na Resolução Nº 143, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 34 - A permanência do aluno na residência está condicionada ao cumprimento das normas deste regimento interno. Alegar o desconhecimento do mesmo não isentará o aluno das medidas disciplinares.

Art. 35 - Os casos omissos também serão resolvidos pela Coordenação de Alojamento, pelo Conselho de Alojamento e/ou serem encaminhados a Comissão Disciplinar do *Campus* conforme a gravidade do caso. Nos casos de infrações graves ou gravíssimas caberá a Comissão Disciplinar orientar as medidas disciplinares a serem aplicadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA n.º 45, DE 22 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a nomenclatura da função de confiança deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, de “Coordenador de Apoio ao Ensino” para “Coordenador de Alojamento”, código FG – 02;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário;

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014

Publicada no D.O.U.
Em 24/03/2016
Pág. 30 Seção 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA n.º 46, DE 23 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e considerando a Portaria n. 136, de 05/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **SÉRGIO ARANTES DANNA**, ocupante do cargo de técnico de tecnologia da informação, matrícula SIAPE n. 2106485, como responsável técnico deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, ficando autorizado a operar o sistema web do INEP, para fins de certificação de conclusão do ensino médio;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Art. 3º – Cientifique-se e cumpra-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA N. 47, DE 24 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo Exame de Seleção dos candidatos do curso de Técnico em Administração, integrado ao ensino médio na modalidade PROEJA, de que trata o **Edital 03/2016**, deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis:

ANA PAULA TRUZZI MAUSO – Matrícula SIAPE n.º 2046055

ARISLENE RODRIGUES DOS SANTOS – Matrícula SIAPE n.º 1937156

KARLA REUTER DOS REIS – Matrícula SIAPE n.º 2272195

KESLEY GOMES PEDROSO – Matrícula SIAPE n.º 2085450

LÉA FLORES – Matrícula SIAPE n.º 1659487

MARCO TÚLIO MELO MORAIS – Matrícula SIAPE n.º 1113581

TIAGO ALQUAZ MATIAS – Matrícula SIAPE n.º 1078303

WILLIAM BENEDITO DA SILVA – Matrícula SIAPE n.º 2152684

Art. 2º - Cientifiquem-se, Cumpram-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA N.º 48, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755, de 28 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de abril de 2014 e a Portaria n. 1.729, de 09/09/2014, que trata da delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, a partir de 01/04/2016, o servidor **MADISON WILLY SILVA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1819015, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da função comissionada de Coordenador do Curso de Tecnologia em Agroindústria deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, código FCC.

Art. 2º – Designar, a partir de 01/04/2016, a servidora **CASSIANA KISSEL**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1348367, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a função comissionada de Coordenadora do Curso de Tecnologia em Agroindústria deste IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, código FCC.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



ORDENS ADMINISTRATIVAS

ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 755 de 28/04/2014, publicada no D.O.U. de 29/04/2014;

Considerando o Parecer n. 064/2016 da Pró-Reitoria de Ensino;

RESOLVE:

I - Homologar o Calendário Acadêmico Pós Greve do Ano Letivo de 2015 – *Campus* Campo Novo do Parecis;

II - Determinar que o Departamento de Ensino divulgue amplamente o referido calendário.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
Portaria n. 755, de 28/04/2014
D.O.U. 29/04/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPUS NOVO DO PARECIS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

DIÁRIAS E PASSAGENS – MARÇO/2016

NOME	PCDP	DESTINO	MOTIVO	IDA	VOLTA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA PASSAGEM
Dercidio Fava Marchezini	183/16	C.N.P-MT	SERVIÇO Vistoria as obras no Campus Campo Novo Do Parecis	01/03/16	03/03/16	R\$ 380,04	-----
Luciane Modenez Saldivar Xavier	217/16	Cuiabá-MT	CAPACITAÇÃO Participar no XXXI Congresso Brasileiro de Zoologia.	06/03/16	11/03/16	R\$ 1.094,20	R\$ 181,47
Willian Albert	236/16	TGA-MT	SERVIÇO Atualizações do modulo obras SIMEC.	07/03/16	08/03/16	R\$ 223,86	-----
Allan Vinicius Jacobi	269/16	Juara-MT	SERVIÇO Levar processo para assinatura pendente junto a empresa mendanha	07/03/16	07/03/16	R\$ 67,33	-----
Fábio Luis Bezerra	307/16	Cuiabá-MT	SERVIÇO Atender a convocação para participar da reunião Codir	14/03/16	16/03/16	R\$ 536,79	-----
Ana Paula Truzzi Mausó	313/16	Cuiabá-MT	SERVIÇO Atender a convocação para participar da reunião Codir	14/03/16	15/03/16	R\$ 317,91	R\$ 92,73
Andre Luis Bonfim Bathista e Silva	354/16	Cuiabá-MT	SERVIÇO Participar da reunião do CPA	21/03/16	22/03/16	R\$ 259,26	-----
Tânia Maria Alves de Abreu	361/16	Cuiabá-MT	SERVIÇO Convocação	21/03/16	23/03/16	R\$ 734,64	R\$ 183,47



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPUS NOVO DO PARECIS

Gimenes			para a primeira reunião geral das comissões locais da CPA.				
Kesley Gomes Pedroso	362/16	Cuiabá-MT	SERVIÇO Convocação para a primeira reunião geral das comissões locais da CPA.	20/03/16	22/03/16	R\$ 634,34	R\$ 183,47
Allan Vinicius Jacobi	364/16	Sapezal-MT	SERVIÇO Colher orçamentos para compor processo de licitação e levar docentes para fazer orientações de estagio	11/03/16	11/03/16	R\$ 67,33	-----
Elias Martins	373/16	Cuiabá-MT	CAPACITAÇÃO Participar do I fórum estadual de esporte e lazer	17/03/16	19/03/16	R\$ 554,86	R\$ 183,47
William Benedito da Silva	376/16	Cuiabá-MT	SERVIÇO Convocação da Comissão Permanente de pessoal docente	17/03/16	19/03/16	R\$ 554,86	R\$ 183,47
Gabriel dos Santos de Brum	399/16	Cuiabá-MT	CAPACITAÇÃO Participar do treinamento e capacitação sobre patrimonio	20/03/16	22/03/16	R\$ 551,02	R\$ 183,47
Rodolfo Andre Perin	403/16	Cuiabá-MT	CAPACITAÇÃO Treinamento com responsável pelo patrimônio na reitoria.	20/03/16	22/03/16	R\$ 554,86	R\$ 183,47
Samila Dalva de Jesus Silva	405/16	Cuiabá-MT	SERVIÇO Reunião com reitor	18/03/16	19/03/16	R\$ 338,57	-----
Jeferson de Jesus Novaes	446/16	Brasília-DF	CAPACITAÇÃO Participação em evento XIII semana da administração orçamentária,	27/03/16	02/04/16	R\$ 1.448,20	R\$ 1.166,08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPUS NOVO DO PARECIS

			financeira e de contratações públicas.				
Samila Dalva de Jesus Silva	447/16	Brasília-DF	CAPACITAÇÃO Participação em evento XIII semana da administração orçamentária, financeira e de contratações públicas.	27/03/16	02/04/16	R\$ 1.731,45	R\$ 1.166,08
Willian Alberti	459/16	Cuiabá-MT	SERVIÇO Coletar informações referente as obras do Campus	27/03/16	29/03/16	R\$ 459,86	-----
Faio Luis Bezerra	460/16	Cuiabá-MT	SERVIÇO Encaminhar projetos do Campus	27/03/16	29/03/16	R\$ 557,61	-----
Joni Olmiro Erbice dos Santos	461/16	Cuiabá-MT	SERVIÇO Levar servidores para treinamento do SIMEC	27/03/16	29/03/16	R\$ 459,86	-----
Gracieli de Miranda Monteiro	475/16	Cuiabá-MT	SERVIÇO Tratar de assuntos pertinentes aos contratos do restaurante.	28/03/16	29/03/16	R\$ 259,26	-----
Sérgio Arantes Danna	493/16	Rondonópolis -MT	SERVIÇO Atender a convocação da pró-reitoria de ensino sobre a utilização do sistema de Gestão Acadêmico	28/03/16	01/04/16	R\$ 692,40	-----
Elvira de Avila Del Barco Santos	500/16	Cuiabá-MT	SERVIÇO Convocação para colher orientações sobre PAAI na PROJUR/REITORIA	27/03/16	29/03/16	R\$ 459,86	-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPUS NOVO DO PARECIS

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATIVIDADES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Descrição dos cargos e atividades do plano de cargos do órgão em que há ocorrência de servidores terceirizados	Quantidade no final do exercício			Fiscalização dos Contratos	Portaria
	2016	2015	2014		
Pedreiro – Contrato 08/2011	1	1	1	Fiscal: Allan Vinicius Jacobi; Substituto: Joni Olmiro Erbice dos Santos.	Nº 61/2014
Vigilância armada (postos) – Contrato 03/2015	3	3	-	Fiscal: Joni Olmiro Erbice dos Santos; Substituto: Pedro Gabriel Gomes Borges de Souza.	Nº 22/2015
Agente de portaria (postos) – Contrato 14/2015	4	4	1	Fiscal: Joni Olmiro Erbice dos Santos; Substituto: Pedro Gabriel Gomes Borges de Souza.	Nº 22/2015
Limpeza – Contrato 24/2015	15	15	-	Presidente da comissão de fiscalização: Allan Vinicius Jacobi; Membros da comissão de fiscalização: Eloise Francine de Oliveira Guimarães, Isabela Caroline Sanches Miguel Ferrari e Wellington Rodrigues de Albuquerque.	Nº 96/2015
Cozinheiro - Contrato 28/2015	6	6	-	Fiscal: Gracieli de Miranda Monteiro; Substituto: Elvira de Avila Del Barco Santos.	Nº 122/2015
Ajudante de Cozinha - Contrato 28/2015	6	6	-	Fiscal: Gracieli de Miranda Monteiro; Substituto: Elvira de Avila Del Barco Santos.	Nº 122/2015
Auxiliar Rural – Contrato 29/2015	2	2	-	Fiscal: Allan Vinicius Jacobi; Substituto: Joni Olmiro Erbice dos Santos.	Nº 123/2015
Jardineiro – Contrato 30/2015	1	1	-	Fiscal: Allan Vinicius Jacobi; Substituto: Joni Olmiro Erbice dos Santos.	Nº 124/2015
Receptionista – Contrato 31/2015	2	2	-	Fiscal: Sergio Arantes Danna; Substituto: Marcos Aurélio Vargas	Nº 125/2015
Motorista – Contrato 03/2016	1	2	-	Fiscal: Allan Vinicius Jacobi; Substituto: Joni Olmiro Erbice dos Santos.	Nº 32/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA

UNIDADE CONTRATANTE: 158492									
NOME: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATOS GROSSO									
UG/Gestão: 158492/26414					CNPJ: 10.784.782/0011-22				
Informações sobre os contratos									
Ano do contrato	Área	Natureza	Nº do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual		Valor Mensal R\$		Sit.
					Início	Fim	2015	2016	
2015	L	E	24/2015	ALDORI DOS SANTOS COLERAUS & CIA LTDA	03/11/15	30/04/16	49.356,33	49.356,33	A
Nível de escolaridade exigida: Fundamental									
LEGENDA									
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.									
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.									
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.									



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPUS NOVO DO PARECIS

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

UNIDADE CONTRATANTE: 158492									
NOME: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATOS GROSSO									
UG/Gestão: 158492/26414					CNPJ: 10.784.782/0011-22				
INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS									
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa	Período Contratual		Sit	Valor Mensal R\$	
					Início	Fim		2015	2016
2011	9	O	08/2011 Pedreiro	A Salvador de Lima – ME	15/07/11	15/07/16	P	3.392,30	3.392,30
2015	1	O	03/2015 Vigilancia Armada	Blitzem Segurança Ltda	01/03/15	28/03/17	P	25.140,08	25.140,08
2015	1	O	14/2015 Agente de Portaria	Planalto Limpeza e cons. de Ambientes	09/03/15	09/03/16	A	22.895,64	25.884,38
2015	12	O	28/2015 Cozinheiro e Ajudante de Cozinha	Oasis Paisagismo, Tecnologia e Terceirização Ltda - ME	06/12/15	05/06/16	A	38.052,00	38.052,00
2015	9	O	29/2015 Auxiliar Rural	Oasis Paisagismo, Tecnologia e Terceirização Ltda - ME	07/12/15	06/06/16	A	4.667,78	4.667,78
2015	9	O	30/2015 Jardineiro	Oasis Paisagismo, Tecnologia e Terceirização Ltda - ME	07/12/15	06/06/16	A	2.434,00	2.434,00
2015	5	O	31/2015 Recepcionista	Oasis Paisagismo, Tecnologia e Terceirização Ltda - ME	07/12/15	06/06/16	A	5529,98	5529,98
2016	2	O	03/2016 Motorista	A Salvador de Lima – ME	04/03/16	04/03/17	A	-	4.964,67 + diárias

Legendas:

Área:		
(L). Limpeza e Higiene;		
1. Segurança;	8. Manutenção de bens	Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.
2. Transportes;	móveis	
3. Informática;	9. Manutenção de bens	Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo
4. Copeiragem;	imóveis	Prorrogado; (E) Encerrado.
5. Recepção;	10. Brigadistas	
6. Reprografia;	11. Apoio Administrativo –	
7. Telecomunicações;	Menores Aprendizizes	
	12. Outras	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÂMPO NOVO DO PARECIS

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

NOME	PORTARIA N.º
ADRIANO ALVES JORGE	23, de 23 de fevereiro de 2016
ALLAN VINICIUS JACOBI	1.096, de 23 de abril de 2015
FÁBIO LUÍS BEZERRA	1.096, de 23 de abril de 2015
GABRIEL DOS SANTOS DE BRUM	39, de 14 de março de 2016
JONI OLMIRO ERBICE DOS SANTOS	1.096, de 23 de abril de 2015
KARLA REUTER DOS REIS	17, de 17 de fevereiro de 2016
PAULO DE JESUS ABREU DOS SANTOS	1.096, de 23 de abril de 2015
PEDRO GABRIEL GOMES BORGES DE SOUZA	1.096, de 23 de abril de 2015